

**PREFEITURA DE ITAQUI - RS**



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 0001-16 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo prorrogar a data de vencimento da parcela única, para quitação do IPTU, do exercício de 2016.*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo prorrogar o prazo para pagamento do IPTU, em parcela única, previsto na Legislação Municipal, para o dia 10 de fevereiro de cada ano e, excepcionalmente, neste ano, a data limite para quitação do referido imposto com o benefício do desconto de 20 % (vinte por cento) seja o dia 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito

**PREFEITURA DE ITAQUI - RS**



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 0001-16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**J U S T I F I C A T I V A**

Estamos encaminhando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, a fim de buscar autorização para prorrogar a data de vencimento da parcela única, para quitação do IPTU, do exercício de 2016.

Justifica-se o pedido em razão do atraso na emissão dos carnês do IPTU e pelo fato dos correios não possuírem condições de realizar a entrega dos referidos carnês até o dia 10 deste mês de fevereiro, data esta prevista no artigo 63, § 2º, da Lei 1599/88, alterada pela Lei 3680/2010, para pagamento da parcela única. A prorrogação também beneficia o contribuinte que tem a possibilidade de quitar seu IPTU até o final deste mês com o benefício do desconto concedido pelo Município ao contribuinte que paga o imposto em parcela única.

Estas as razões que justificam o presente projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito